



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D. O. M.
15/07/04

LEI Nº319/2004 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

Dispõe sobre ações prioritárias da administração pública municipal, metas, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução orçamentária e financeira a serem executadas pelo Município de Campo Magro, no exercício de 2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício de 2005, as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução orçamentária e financeira, em conformidade com o Plano Plurianual de Ações, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. Ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
- II. Disposições sobre alterações na legislação tributária;
- III. Estrutura e organização da Lei Orçamentária;
- IV. Diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
- V. Normas relativas à execução financeira e orçamentária;

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As ações prioritárias, objetivos e metas, para o exercício de 2005, passam a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I – AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

CAPÍTULO II

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2005, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tributária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTRADA DO CERNE KM 19,5 Nº55
CAMPO MAGRO - PARANÁ
CNPJ: 01.607.539/0001-76
FONE: (41) 677-4000 - FAX: (41) 677-4024
CONF. ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na legislação tributária decorrente da revisão de sistemas tributários;

II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;

III - à alteração de alíquotas dos tributos de competência;

IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa municipal;

V - à revisão do Código Tributário Municipal; e

VI - ao recadastramento técnico de imóveis e econômico de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º - A proposta orçamentária será composta dos Anexos que conterão:

I - legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscais e fundos;

II - resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e fundos;

III - orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;

Art. 5º - O Orçamento Fiscal, discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática e natureza dos gastos, nos moldes da Portarias SOF nº 08, de 1985 e suas alterações, nº 42 de 1999 e nº 163 de 2001 obedecendo aos seguintes agrupamentos:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida Pública

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida Pública

Outras Despesas de Capital

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTRADA DO CERNE KM 19,5 Nº 55
CEP: 83.525-000 - CAMPO MAGRO - PR
CONF. ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

§ 2º. A Prefeitura Municipal poderá exigir que a empresa escolhida demonstre a sua aptidão técnica para o desempenho da atividade.

§ 3º. A Prefeitura Municipal fiscalizará a execução de todas as parcelas da obra, especialmente aquelas de responsabilidade dos moradores, de sorte a verificar se a quantidade e a qualidade do produto aplicado e do serviço prestado cumprem as especificações contratadas com a empresa privada.

Art. 5º. Após a conclusão das obras, todas as suas parcelas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município, ficando a manutenção da via a cargo da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá cobrar contribuição de melhoria dos proprietários de imóveis que tenham sido beneficiados com a pavimentação e não tenham aderido ao Programa.

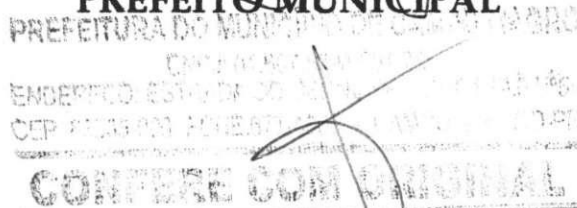
Parágrafo único. A cobrança da contribuição de melhoria terá como limite o custo da parcela da obra suportado pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O Poder Executivo expedirá decreto para regulamentar a presente lei.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 08 de julho de 2004.


LOUVANIR J. MENEGUSSO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

§ 2º. Preferencialmente, a rua ou trecho de rua deverá ter comunicação com outra já previamente pavimentada.

Art. 3º. Os interessados deverão encaminhar à Prefeitura Municipal requerimento contendo:

- a) manifestação de interesse em aderir ao Programa;
- b) identificação da rua ou trecho de rua a ser pavimentado;
- c) identificação dos proprietários de imóveis interessados, contemplando o quórum mínimo exigido;
- d) tipo de pavimentação pretendido, bem como indicação de eventual interesse na construção de galerias de águas pluviais e de meios-fios;
- e) identificação das parcelas da obra a serem custeadas pelos interessados e nome da empresa que executará os serviços.

§ 1º. A Prefeitura Municipal verificará o cumprimento da adesão mínima e examinará a viabilidade técnica e a conveniência e oportunidade de executar a pavimentação.

§ 2º. A iniciativa da pavimentação também poderá ser da Prefeitura Municipal, que apresentará proposta aos proprietários de imóveis da rua ou trecho de rua a ser beneficiado.

Art. 4º. As parcelas da obra a serem custeadas pelos interessados, serão executadas por empresa livremente escolhida e contratada por eles, sem qualquer ingerência da Prefeitura Municipal, e sem implicar qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

§ 1º. Caberá à empreiteira escolhida, o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da parcela inerente aos interessados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CENTRO ADMINISTRATIVO DE CAMPO MAGRO
ENDEREÇO: ESTADA DO CERNE, Nº 55 - CAMPO MAGRO - PARANÁ
CEP: 83.535-000 - FONE: (41) 677-4000 - FAX: (41) 677-4024
CONFERE COM ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005 (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

	ANO			
	ANTERIOR	2005	2006	2007
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.939.199,53	1.968.287,52	1.997.811,84	2.027.779,01
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	1.400.264,56	1.497.436,57	1.599.453,86	1.725.230,41
Precatórios posteriores				
Parcelamento com a União				
De tributos Federais				
De Contribuições Sociais				
Previdenciárias (INSS)	538.934,97	470.850,95	398.357,98	302.548,60
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	568.536,91	596.379,89	605.325,59	614.405,47
Ativo Disponível	1.438.718,98	1.464.039,86	1.486.000,45	1.508.290,46
Haveres Financeiros	2.648,67	82.895,20	84.138,63	85.400,71
(-) Restos a Pagar Processados	872.830,74	950.555,16	964.813,49	979.285,69
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL = DC-AF)	1.370.662,62	1.371.907,63	1.392.486,25	1.413.373,54

PREFEITURA DE CAMPO MAGRO
ENDEREÇO: ESTRADA DO CERNE, KM 19,5 - Nº 55 - CEP: 83.535-000 - Campo Magro, Paraná
CONTABILIDADE GERAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

RESULTADO NOMINAL

	ANO ANTERIOR	2005	2006	2007
DÍVIDA CONSOLIDADA	1.939.199,53	1.968.287,52	1.997.811,84	2.027.779,01
(-) DEDUÇÕES	546.384,13	596.379,89	605.325,59	614.405,47
Ativo Disponível	1.442.403,80	1.464.039,86	1.486.000,45	1.508.290,46
Haveres Financeiros	40.487,88	82.895,20	84.138,63	85.400,71
(-) Restos a Pagar Processados	936.507,55	950.555,16	964.813,49	979.285,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.392.815,40	1.371.907,63	1.392.486,25	1.413.373,54
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	1.392.815,40	1.371.907,63	1.392.486,25	1.413.373,54
RESULTADO NOMINAL		20.907,77	20.578,61	20.887,29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ENDEREÇO: ESTRADA DO CERNE, Nº 55 - JARDIM SANTA LUCIA
CEP: 83.535-000 - CAMPO MAGRO, PARANÁ
CONFERE COM ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

RESULTADO PRIMARIO

PREÇOS CORRENTES

	PREVISTAS 2005	PREVISTAS 2006	PREVISTAS 2007
Receitas Fiscais Total	16.511.005,00	16.758.670,08	17.010.050,13
Receitas Fiscais Correntes	15.011.005,00	15.258.670,08	15.510.050,13
(-) Receitas Financeiras	197.500,00	201.500,00	204.500,00
Receitas Fiscais Capital	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
(-) Operações de Crédito	800.000,00	800.000,00	800.000,00
(-) Alienações de Bens	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	15.503.505,00	15.747.170,08	15.995.550,13
Despesas Fiscais Total	16.511.005,00	16.758.670,08	16.810.050,13
Despesas Fiscais Correntes	14.628.449,97	14.974.876,73	15.124.999,88
Despesas Fiscais Capital Líq	1.800.000,00	1.700.000,00	1.600.000,00
(-) Amortização da Dívida	800.000,00	900.000,00	950.000,00
(-) Inversões financeiras	150.000,00	150.000,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	82.555,03	83.793,35	85.050,25
TOTAL DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	15.395.894,95	15.624.876,73	15.624.999,88
RESULTADO PRIMARIO	107.610,06	122.293,34	370.550,25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ENDEREÇO: ESTRADA DO CERNE, Nº 55 - JARDIM SANTA TERESA
CEP: 83.535-000 - CAMPO MAGRO, PARANÁ
CONFERE COM ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

Discriminação	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES	15.011.005,00	15.258.670,08	15.510.050,13
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	16.511.005,00	16.758.670,08	17.010.050,13
DESPESAS CORRENTES	14.628.449,97	14.974.876,73	15.224.999,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	82.555,03	83.793,35	85.050,25
TOTAL DAS DESPESAS	16.511.005,00	16.758.670,08	17.010.050,13

METODOLOGIA DE CÁLCULO

A metodologia utilizado para a estimativa das receitas e despesas foram a seguinte:

Baseando-se índices projetados pelo governo federal, no qual a meta para a inflação estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional para 2005 é de 4,5%, com intervalo de tolerância de mais 2,5 p.p e de menos 2,5 p.p.

O município adotou a taxa de 1,5% de juros para o exercício de 2005, por achar que seria muito difícil atingir a taxa e adotou 1,5% para o exercício de 2005 e conseqüentemente para 2006 e 2007. Considerando que a União para atingir essa meta ela pode criar de novos tributos e o município encontraria muita dificuldade em atingir a meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ENGENHEIRO ESTANISLAU DE OLIVEIRA
CEP 83.535-000
CONFERE COM ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II- DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005 (Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentarias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os princípios sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Riscos fiscais são fatos imprevisíveis que poderão frustrar a expectativa da arrecadação de tributos e de transferências de outras esferas de governo, como por exemplo, alterações no nível de atividade econômica e no índice de inflação, estes fatos da mesma forma poderão ser fatores determinantes em possíveis desvios na projeção utilizada para as previsões das despesas.

A previsão de pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública, poderão sofrer alterações em função das taxas de juros e da variação cambial.

Outros riscos que poderão acontecer são as ações judiciais a serem sentenciadas, danos causados pelo município a terceiros passível de indenização entre outros, os chamados passivos contingentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ENDEREÇO: ESTRADA DO CERNE, Nº 55 - JARDIM SÃO CARLOS
CEP: 83.535-000 - CAMPO MAGRO - PARANÁ
CONFERE COM ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Especificação	unidade	quantidade
Manter instalações de postos de atendimento de órgãos públicos estaduais e federais, através de convênios (Polícia Civil, Polícia Militar, Instituto de identificação e outros).	Convênios	04
Manter os serviços de Defesa Civil, a cargo da Comissão Municipal de Defesa Civil	entidade	01
Apoiar o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Campo Magro através de convênios	órgão	01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
ENDERECO: ESTRADA DO CERNE, KM 19,5 - JARDIM
CEP: 83.535-000 - FONE: (41) 677-4000 - FAX: (41) 677-4024
CONFERE COM ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

e outras.		
Formalizar convênios e termos de cooperação técnica	convênios	6
Eventos e programas		
Apoiar a realização de exposições e feiras	evento	3
Incentivar a realização de feiras livres de hortifrutigranjeiros de utilização transitória e momentânea	evento	12
Realizar campanhas educacionais sobre agrotóxicos	cursos	4
Apoiar o desenvolvimento de programas de abastecimento alimentar	propriedade	20
Convênio com empresa de desenvolvimento agrário – EMATER-PR	empresa	01
Realizar campanhas educativas sobre uso de agrotóxicos	eventos	05
Construir abastecedouros de água comunitários	abastec.	01
Construir lavadores de olerícolas	lavadores	02
Apoiar e incentivar a agricultura orgânica	ha	15
Apoiar a recuperação de área degradada	ha	15
Incentivar a produção animal	evento	3

VIII - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Objetivos:

Apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infra-estrutura necessária a cada setor. Divulgar os atrativos turísticos, planejar e fortalecer o desenvolvimento do turismo do município.

METAS:

Especificação	unidade	quantidade
Gerenciar, manter e equipar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e seus Departamentos	secretaria departamento	01 02
Comentar programas para o desenvolvimento sócio-econômico do município	programa	01
Elaborar estudos com a finalidade de detectar novos mercados produtivos	projeto	01
Adquirir imóvel para instalação de área para implantar a cidade industrial de campo magro	área	01
Contratar serviços de terraplanagem, e toda a infra-estrutura para a instalação da Cidade Industrial de Campo Magro	contrato	03
Apoiar as iniciativas da Associação Comercial e Industrial de Campo Magro	convênio	01
Realizar campanhas para valorização do comércio local em convênio com a Associação Comercial e Industrial de Campo Magro e outras entidades	campanha	04
Divulgar as potencialidades do município, objetivando atrair novos investidores.	campanha	02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.007.535/0001-73
ENDEREÇO: ESTRADA DO CERNE, 55 - 19.500-000
CEP: 83.535-000 FONE: 677-4000 - CAMPO MAGRO, PR
CONFERE COM ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Viabilizar a organização da Feira de Exposição de Campo Magro, incentivando as atividades da indústria, comércio, serviços, agricultura e prestadoras de serviço.	evento	03
Apoiar e organizar feiras, promoções, encontros, concursos e treinamento nas diversas áreas produtivas.	evento	04

IX – AÇÕES DE TURISMO

Objetivos:

Apoiar e incentivar o desenvolvimento e a implantação de empresas e instituições voltadas ao turismo e hotelaria através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infra-estrutura necessária ao setor de turismo. Divulgar os atrativos turísticos, planejar e fortalecer o desenvolvimento turístico do Município.

METAS:

Turismo		
Especificação	unidade	quantidade
Gerenciar, manter e equipar a Secretaria de Turismo e seu Departamento	secretaria departamento	01 01
Apoiar e organizar feiras, promoções, encontros, concursos na área turística.	evento	04
Divulgar as potencialidades turísticas do município, objetivando atrair novos investidores.	divulgação	04
Identificar através de placas do roteiro turístico do município, "verde que te quero verde"	placas	50
Participar de associações e instituições turísticas	participação	01
Apoiar a realização de exposições e feiras	evento	3
Aquisição de sanitários móveis	sanitário	4
Apoiar ações de divulgação do município através da contratação de empresas publicitárias	contrato	02
Contratação de pessoal (concurso público)	pessoa	03
Aquisição de uma área para instalação de centro de eventos em conjunto com a secretaria do meio-ambiente.	área	01
Adquirir micro computador, impressora e móveis para a Secretaria Municipal do Turismo	Micro Móveis impressora	01 04 01
Realizar eventos para divulgar potencial turístico do município	evento	02

X - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivos:

Apoiar e desenvolver ações no sentido de garantir a segurança pública do município em convênio com os governos estadual e federal.

METAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CAMPUS DE APOIO TÉCNICO
ENDEREÇO: Estrada do Cerne nº 55 - Campo Magro - PR
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 677-4000 - Fax: (41) 677-4024
CONFERE COM ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Adquirir material esportivo	bola	80
	uniforme	50
Escolinha de Futebol	pessoa	1000
Ações sócias educativas e esportivas	pessoa	300
Karatê Piá no Esporte	pessoa	150

VII - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivos:

Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico.

METAS:

Especificação	unidade	quantidade
Gerenciar e manter a Secretaria de Meio Ambiente e seus Departamentos	secretaria	01
	departamentos	02
Ações voltadas à preservação do Meio-Ambiente		
Construir e manter e ampliar as ações de viveiro de mudas	horto	01
	mudas	100000
Readequar e ampliar a estrutura do horto municipal	horto	01
Desenvolver Programa de Educação Ambiental	palestra	10
Recuperar áreas degradadas ambientalmente	hectares	02
Terceirizar os serviços de coleta de lixo e limpeza pública	contrato	01
Executar programas de limpeza de rios e córregos	km	50
Incentivar a recuperação de mananciais e matas ciliares	ha	04
Coleta, transporte e destino final – lixo orgânico.	tonelada	3000
Coleta, transporte e destino final – resíduo vegetal.	tonelada	600
Coleta, transporte e destino final – resíduo / saúde.	tonelada	1
Coleta, transporte e destino final – resíduo vegetal.	tonelada	500
Coleta, transporte e destino final – entulho.	tonelada	30
Incentivar o manejo integrado de solos e águas	Óleo diesel -litros	1000
Ações voltadas ao aumento da produtividade e renda do Setor Agropecuário.		
Incentivar a produção agrícola	evento	3
Incentivar o programa de construção de tanques de piscicultura	h/ máquina	100
Adquirir materiais e equipamentos agrícolas - prodesa e pronaf	projeto	02
Cascalhar estradas de acesso a granjas, pocilgas e estábulos, e empresas agrícolas, e/ou terraplanagem em parceria com os proprietários	propriedade	250
Incentivar programas de apoio à agropecuária – produção do milho, calcário, hortifrutigranjeiros, plantas medicinais	programas	6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.633/0001-70
ENDEREÇO: ESTRADA DO CERNE PR 090 KM 19,5 Nº55
CEP 83535-000 FONE: 677-4000 - CAMPO MAGRO-PR

CONFERE COM ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Construir Centro de Convivência Familiar e da Produção	Centro	01
Equipar e manter centro de convivência	Centro	01
Desenvolver e manter programas de apoio à pessoa idosa, criança, família.	Programa família	09 1080
Fornecer Auxílio natalidade	gestante	50
Fornecer Auxílio funeral	pessoa	95
Apoiar e implementar as ações dos clubes de mães	pessoa	90
Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	fundo	1
Ações voltadas ao Emprego		
Manter contrato de locação de imóvel	contrato	1
Manter o convênio com o SEMPRE	convênio	1
Manter o convênio com o Banco Social	convênio	1
Manter o convênio com o MTb	convênio	1
Desenvolver cursos de qualificação para o trabalho	cursos	15
Ações diversas no atendimento social		
Realizar benefícios eventuais	peçoas	1200
Prestar auxílios emergenciais	peçoas	100
Auxiliar o usuário drogadito e família	famílias	10
Implantar programas sócio-educativos que visem a promoção humana	programa	5
Super sopa	família	450
Apoiar as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade	famílias	200
Ações na área cultural		
Construção de um Centro Cultural	centro	1
Adquirir um ônibus para apresentações culturais	ônibus	1
Adquirir equipamentos para o Centro Cultural	equipamento	2
Proteger, recuperar e conservar o patrimônio cultural e histórico do Município.	programa	1
Manter e equipar a Biblioteca Pública do Município	exemplares	200
Promover concursos literários	concurso	1
Promover a semana de cultura	evento	1
Apoiar feiras de artesanato	feira	4
Promover e apoiar eventos e manifestações de grupos culturais	eventos	5
Equipar e manter a biblioteca pública do município	biblioteca	1
Apoiar o Coral Municipal	coral	1
Esportes		
Manter o ginásio de esportes	ginásio	1
Reequipar a Divisão de Esportes	equipamento	10
Construir campos comunitários	campos	1
Realizar olimpíada	evento	1
Participar em Jogos a nível Municipal e Estadual	evento	3
Realizar jogos estudantis	evento	1
Premiar participantes em eventos desportivos	medalha troféu	800 100
Apoiar entidades desportivas através de convênios	entidade	1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
 ENDEREÇO: ESTRADA DO CERNE KM 19,5 - Nº 55
 CEP: 83.535-000 FONE: 677-4000 - CAMPO MAGRO-PR
CONFERE COM ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Objetivos:

Consolidar a política de assistência Social, priorizando ações voltadas a criança, adolescente, idoso, pessoas portadoras de deficiências, gestantes e famílias, população esta, excluída dos mínimos sociais, possibilitando acesso às políticas sociais básicas estabelecidas nas legislações vigentes (federais, estaduais e municipais). Promover uma identidade cultural, estimulando o conhecimento nas artes do folclore, da música, na preservação da memória e em eventos cívicos e culturais; dar acesso ao esporte a todas as camadas da população, como forma de educação para a saúde, lazer e melhoria da qualidade de vida do cidadão.

METAS:

Especificação	Unidade	Quantidade
Gerenciar e manter a Secretaria de Desenvolvimento Social e seus Departamentos	secretaria departamento	01 03
Manter contrato de locação de veículos	contrato	01
Manter contrato de locação de imóvel	contrato	03
Realizar a conferência Municipal de Assistência Social	evento pessoa	01 200
Promover a qualificação, aperfeiçoamento e especialização de pessoas ligadas à assistência social, esportes, cultura em cursos, congressos e simpósios.	Evento pessoa	8 24
Firmar convênio com as entidade prestadora de serviços de assistência social no município – APMIF – Associação de Proteção da Mulher, Infância e Família de Campo Magro – Através de repasse de Subvenções Sociais e com a Fundação Solidariedade.	Convênio	02
Apoiar técnica e financeiramente os Conselhos Municipais da Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Conselho do Trabalho.	Conselho	4
Ações voltadas à criança e ao adolescente e ao idoso		
Manter o Fundo Municipal da Infância e Adolescência	órgão	01
Benefício de prestação continuada – criança, adolescente e idoso.	pessoas	300
Contratação de casa lar	Casa pessoas	1 30
Gerenciar e manter o Estabelecimento "Piá Ambiental" em convênio com a APMIF – Associação de Proteção da Mulher, Infância e Família de Campo Magro	Unidade	01
Desenvolver programas de apoio à criança e ao adolescente	Programa Pessoa	5 5000
Programa da Rua para a Escola	pessoas	72
Implantar a Ação Fome Zero em conjunto com os Governos Estadual e Federal através de Convênios	convênios	03
Implantar o Programa de Garantia de Renda mínima/PETI	pessoas	180
Ações voltadas ao atendimento de portadores de deficiência		
Desenvolver e manter programas de apoio à pessoa portadora de deficiência	pessoa	40
Ações voltadas ao atendimento à família.		
Apoio a situações emergenciais	Família	600

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.534/0001-78
ENDEREÇO: ESTRADA DO CERNE PR 050 KM 19,5 N°55
CEP 83535-000 FONE: 677-4000 CAMPO MAGRO-PR
CONF. COM ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

estabelecimentos comerciais, edificações habitacionais (Habite-se)		
Fiscalizar todo esgotamento sanitário, seja público ou privado, coletivo ou individual em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública	Esgoto	200
Inspeccionar e fiscalizar estabelecimentos com base na metodologia de análise de risco, avaliando a eficácia dos processos, meios, instalações e controles utilizados. Controlando da produção ao consumo de alimentos, inclusive transporte, serviços, e atividades relacionadas à alimentação e nutrição.	Fiscalização	400
Inspeccionar a estabelecimentos que produzam produtos do Anexo X (Dispensados de Registro) para verificar o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação	Empresas	5
	Produtos	250
Registrar produtos no órgão competente do Ministério da Saúde	Petições	05
Analisar o processo de pedido de registro do produto, observando os Regulamentos Técnicos, as Resoluções, as Portarias, e outros instrumentos legais pertinentes ao produto, inclusive rotulagem;	Produtos	1
Exercer fiscalização das agressões ao meio ambiente.	Lançamentos Efluentes "In Natura" Vetores	25 150
Estabelecer programas de educação sanitária relacionadas a atividades inerentes a saúde utilizando recursos capazes de criar ou modificar hábitos e comportamentos da população	Cursos	06
Fiscalizar serviços de interesse à saúde ou estabelecimentos de interesse à saúde, o local, a empresa, a instituição pública ou privada, e/ou atividade exercida por pessoa física ou jurídica, que pelas características dos produtos e/ou serviços ofertados, possam implicar em risco à saúde da população e preservação do meio ambiente.	Farmácias	12
	Cons. Odont.	05
	Estab. De Assist. Saúde	10
Expedir Licença Sanitária para estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços.	Vistorias	300
Manutenção preventiva	Veículos	12
Realizar reparos necessários para a manutenção dentro dos limites de segurança	Veículos	12
Manter o Consórcio Paraná Medicamentos	Meses	12
Fornecer medicamentos padronizados para os usuários do sistema municipal de saúde.	usuários	21.000
Adquirir medicamentos padronizados para as Unidades de Saúde	Compra	05

VI - ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
 CNPJ: 01.607.530/0001-76
 ENDEREÇO: ESTRADA DO CERNE PR 090 KM 19,5 Nº55
 CEP 83535-000 FONE: 677-4000 - CAMPO MAGRO-PR
CONFERE COM ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Manter programa do fluor nas escolas públicas	Programa	12
Aquisição de insumos e materiais de consumo para atendimento das clínicas	posto	05
Aquisição de terreno	Compra	01
Construção de Unidade de Saúde com clínica odontológica.	Construção	01
Ampliar e ou reformar Unidade de Saúde e clínicas odontológicas.	Ampliar	03
Adquirir móveis, equipamentos e instrumentais para as Unidades de Saúde	Aquisição	200
Manter e atualizar cadastro das famílias nas áreas de atuação	família	5.000
Identificar áreas e situação de risco individual e coletivo.	área	20
Acompanhar o tratamento e reabilitação das pessoas doentes, orientadas pelas Unidades de saúde.	pessoa	1.000
Orientar promoção da saúde e prevenção da doença	pessoa	20.000
Manter equipes de Saúde de Família	Equipe	03
Realizar consultas medicas	Consulta	15.000
Ampliar equipe de Saúde da Família	Ampliação	01
Realizar visitas domiciliares médicas	Visitas	1.500
Realizar visitas domiciliares de enfermagem	Visitas	4.000
Realizar atividades educativas de prevenção da doença e promoção de saúde nos grupos da comunidade e escolas públicas	Atividades	350
Realizar treinamento e capacitação das equipes	Treinamento	03
Incluir equipe de odontologia no Programa de Saúde da Família	Inclusão	01
Ações da Vigilância Sanitária e Epidemiológica		
Realizar campanhas de vacinação conforme calendário oficial do Ministério da Saúde	Campanhas	03
Alimentar sistema de informação em saúde	Informação	20
Investigar os casos de doenças transmissíveis e de registro de notificação obrigatório.	Investigação	55
Realizar busca ativa dos casos de interesse epidemiológico	Busca ativa	150
Encaminhar sorologia para exames laboratoriais laboratoriais de doenças de interesse epidemiológico	Exames	50
Participar de campanhas educativas.	Campanhas	10
Identificar, conhecer, pesquisar e analisar os fatores determinantes e condicionantes à saúde do trabalhador a fim de executar intervenções sobre estes aspectos, de forma a eliminá-los.	Investigação (acidentes trab.)	12
	Fiscalização	400
Avaliar princípios de proteção à saúde da população com relação aos requisitos de higiene indispensáveis para a proteção da saúde dos usuários, moradores e trabalhadores que deverão ser obedecidos pelos	Habite-se	15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-78

ENDEREÇO: ESTRADA DO CERNE KM 19,5 Nº55

CEP: 83.535-000 - CAMPO MAGRO-PR

CONFE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Readquar calçamento e construir ciclovias	Metro linear	1000
Manter contrato de manutenção de iluminação pública	contrato	01

V - SAÚDE

Objetivos:

Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações e serviços de promoção, proteção e atenção integral à saúde, bem como gerir executar serviços públicos de saúde. Participar do planejamento, da programação e da organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a direção estadual. Celebrar contratos e convênios para aquisição de serviços de assistência à saúde, com prestadores de serviços de saúde, cuja a complexidade interessa para garantir a resolutividade do sistema de saúde. Controlar e fiscalizar os estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde do município, expedir licença sanitária para todos os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço de sua competência. Participação na formulação da política e da execução de ações das vigilâncias sanitária e epidemiológica. Enfim, implementar as políticas de atuação em saúde no Município, baseando -se nas Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990; bem como da Lei orgânica do Município.

METAS:

Especificação	Unidade	Quantidade
Manter e gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos	Secretaria departamento	01 03
Organizar, gerir, fiscalizar e manter as Unidades de Saúde.	Equipamento	10
Realizar consultas médicas básicas	Consulta	20.000
Realizar consultas de enfermagem	Consulta	12.000
Realizar exame de preventivo do câncer ginecológico e de mamas	Exame	1.200
Encaminhar os pacientes a consultas e exames especializados, através da central de marcação de consulta.	Exames e consultas	10.000
Celebrar contratos e convênios de prestação de serviços	contrato	10
Realizar atendimento de prevenção da doença e promoção da saúde.	Atendimento	15.000
Realizar concurso público nas diversas áreas	Concurso	01
Admissão de funcionários	peessoa	50
Capacitar agentes públicos nas áreas de atuação profissional	Cursos	20
Realizar atendimento odontológico de 1ª consulta	Consulta	15.000
Realizar procedimentos odontológicos	Procedimento	30.000
Realizar atividades educativas de prevenção da cárie dental, câncer bucal e doenças periodontais e outras, em escolas públicas e grupos comunitários afins.	Atividades	100

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 04.607.539/0001-76
ENDEREÇO: ESTRADA DO CERNE PR 090 KM 19,5 Nº55
CEP 83535-000 FONE: 677-4000 - CAMPO MAGRO-PR
COPIA ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Assinar convênio com órgãos públicos e privados, estaduais e federais para a construção de habitações populares	convênio	02
Desapropriar área para implantação de conjunto habitacional para população de baixa renda	Área família	02 450
Dotar de infra-estrutura (terraplanagem, pavimentação, rede elétrica, rede de água e de saneamento)	infra-estrutura	02
Urbanismo		
Elaborar Plano Diretor de Urbanismo	plao	01
Abrir ruas na sede, bairros, distritos e vilas.	km	05
Conservar a frota de veículos e máquinas do departamento	veículo máquinas	05 03
Adquirir equipamentos para a área de urbanismo	veículo	03
Conservar e manter a limpeza de ruas, estradas e logradouros públicos	km	400
Construir meios-fios com sarjetas	metro linear	5000
Desenvolver o programa de pavimentação asfáltica - sistema comunitário.	metro linear	2000
Executar pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico	metro linear	500
Manter redes e serviços de iluminação pública	pontos	1800
Ampliar pontos de iluminação	pontos	300
Ampliar, conservar e melhorar as sinalizações viárias.	km	10
Planejar urbanisticamente praças, parques, jardins e entrada da cidade.	unidade	03
Regularizar loteamentos - (Comissão Crelot)	loteamento	02
Capacitar servidores	pessoa	06
Adquirir materiais e equipamentos para o departamento de Obras	equipamento	20
Contratação de serviços de urbanização tercerizados	empresa	04
Transporte		
Gerenciar e manter os serviços urbanos	serviço	04
Conservar estradas vicinais	km	450
Pavimentar estradas vicinais	km	2
Construir pontes	Ponte	03
Reformar pontes	ponte	02
Manter contrato de transporte coletivo rural	contrato km/dia	02 200
Instalar abrigos para pontos de ônibus	abrigo	20
Conservar a frota de veículos e máquinas rodoviárias	caminhão máquina veículo	03 03 03
Adquirir material de revestimento primário (saibros, pedrisco, etc).	m²	24000
Contratar empresa ou profissional de topografia para desenvolver serviços para a Prefeitura	contrato	01
Conservar ruas urbanas	km	100
Construir pontes	ponte	2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.529/0001-76

ENDEREÇO: ESTRADA DO CERNE KM 19,5 Nº55

CEP: 83.535-000 - CAMPO MAGRO - PR

CONF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Manter alunos da educação especial – Def. Mental – Def. Visual – Def. Auditivo	aluno	50
Contratar a APAE para auxiliar a Ed. Especial.	contrato	01
Manter sala de recursos	sala	1
Adquirir um veículo para educação especial	veículo	1
Merenda Escolar		
Fornecer merenda escolar	Refeição(mês)	3100
Equipar cozinha das escolas	cozinha	11
Capacitar merendeiras	profissional	3
Adquirir alimentos para fornecimento de merenda escolar	licitação	3

IV – DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, TRANSPORTES, HABITAÇÃO.

Objetivos:

Planejar e apoiar a construção de conjuntos habitacionais; conservar e proceder a melhorias em ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar ruas; proteger solos contra os desgastes provocados pelas águas pluviais; melhorar a qualidade das áreas urbanas, através da pavimentação e conservação das vias públicas; realizar a manutenção das estradas vicinais; manter e melhorar a iluminação pública de vias e logradouros; construir praças e logradouros; executar serviços de limpeza pública, roçadas, coleta de lixo, coleta e destinação final de resíduos através de contratação de serviços e por conta própria; implantar proceder à análise de projetos arquitetônicos; expedir alvarás; fiscalizar a execução de obras e serviços públicos e a aplicação do código de obras e posturas em construções civis e outras; expedir certificados de conclusão de obras; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais, dragagem de rios e córregos, em conjunto com a SANEPAR; apoiar a ampliação de rede de distribuição de água; desenvolver outras ações nas áreas de habitação, urbanismo, transporte, obras, manutenção; Desenvolver ações relativas à implantação e operação e operação da infra-estrutura rodoviária, vias expressas, estradas vicinais, controle e tráfego rodoviário, dos serviços de transportes rodoviários e serviços de transporte urbano.

METAS:

Especificação	Unidade	Quantidade
Gerenciar, manter e equipar a Secretaria de Obras Públicas e seus departamentos	secretaria departamentos	01 02
Gerenciar e manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e seus departamentos	secretaria departamentos	01 03
Adquirir equipamento para os departamentos	departamentos	05
Analisar projetos	projeto	200
Aprovar e expedir alvarás de construção e certificados de conclusão de obras	Alvará certificado	300 200
Fiscalizar obras	visita	400
Saneamento		
Construir galerias para águas pluviais	km	01
Manter contrato de locação de imóveis	contrato	01
Manter contrato de locação de veículos	contrato	01
Habitação		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DO CERNE, 19,5 - KM 19,5 Nº 55
CAMPO MAGRO - PR
CEP: 83.535-000
CONF. FINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Assessoria externa	contrato	01
Contratar um veículo terceirizado	veículo	01
Adquirir veículo	veículo	01
Apoiar e desenvolver eventos cívicos e pedagógicos	eventos	06
Apoiar técnica e financeiramente os Conselhos do FUNDEF e Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	fundo	02
Manter Educação de Jovens e Adultos em parceria com instituições estaduais	convênio	05
Manter veículos do departamento	veículo	06
Ensino Fundamental		
Gerenciar e manter escolas	escola	10
Manter alunos no Ensino Fundamental	alunos	2300
Fornecer material escolar aos alunos	Kit-material	2300
Apoiar o programa dinheiro direto na escola	escola	10
Adquirir acervo de literatura infantil para sala de leitura das escolas	livro	8000
Ampliar escola	escola	03
Convocar servidores necessários para prover cargos	servidor	10
Construir escolas	escola	02
Promover os avanços do plano de cargos do magistério	plano	01
Manutenção de escolas	escola	12
Manter equipamentos das escolas	escola	12
Adquirir equipamentos de informática para as escolas	escola	08
Implantar e implementar projetos educacionais	projetos	10
Disponibilizar viagem de estudos para professores	professores	30
Manter e suprir as escolas de materiais e equipamentos	escola	10
Adquirir terreno para construção de escola	terreno	01
Firmar convênio e parcerias com entidades	entidade	3
Capacitação de servidores	professor administrativo	160 15
Transporte Escolar		
Manter a frota de veículos do transporte escolar	veículos	2
Adquirir veículos para o transporte de alunos	veículos	2
Assegurar o acesso à escola através do transporte escolar	Alunos	2100
Contratação de veículos através de terceiros para o transporte escolar	contrato	18
Educação Infantil		
Manter alunos do pré-escolar	aluno	800
Construir Centros de Educação Infantil	centro	2
Suprir os Centros de Educação Infantil de materiais e equipamentos	centro	4
Adquirir parques infantis para os Centros de Educ. Infantil	centro	2
Manter Centros de Educação Infantil	centro alunos	4 400
Educação Especial		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.507.539/0001-76

ENDEREÇO: ESTRADA DO CERNE, PR 090 KM 19,5 Nº55

CEP: 83535-000 FONE: 677-4000 - CAMPO MAGRO-PR

CONFERE COM ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Planejamento		
Coordenar o processo de planejamento, acompanhar, readequar o Planejamento do Município.	plano	03
Elaborar estudos de desenvolvimento econômico	projeto	01
Elaborar, Acompanhar e readequar o Plano Plurianual de Ação.	plano	01
Elaborar Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias	projeto	01
Elaborar Projeto da Lei de Orçamento Anual	projeto	01
Tributação		
Cadastrar e recadastrar imóveis	urbano	4200
	rural	250
Cadastrar e recadastrar indústrias e estabelecimentos comerciais e de serviços	estabelecimento	600
Lançar impostos, taxas e tarifas diversas.	carne	5500
Emitir alvarás para novas empresas	alvará	150
Realizar vistoria de funcionamento: comércio e indústria	vistoria	600
Emitir certidões	certidão	180
Cobrar dívida de contribuintes inscritos em dívida ativa	impostos	500
Executar contribuintes inscritos em dívida ativa	contribuinte	2000
Fiscalizar a aplicação do código de postura municipal	Fiscalizar empresas	500
Revisar o Código Tributário Municipal	código	01
Controlar a produção agropecuária através da nota fiscal de produtor rural	produtor	200
Procuradoria		
Analisar e dar parecer sobre processos na área	parecer	300
Elaborar projetos de lei	Projetos de lei	100
Elaborar projetos de decreto	decreto	100

III - EDUCAÇÃO

Objetivos:

Dotar a rede municipal de ensino dos meios necessários e capazes de ofertar ensino de qualidade e em condições de evitar a repetência e a evasão escolar; manter e melhorar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação Especial e a de Jovens e Adultos; dotar a rede escolar do Município, de estrutura física capaz de suprir com qualidade, a demanda do ensino; manter e melhorar os programas de alimentação e transporte escolar; valorizar os profissionais de educação; transferir recursos a APMs para manutenção de suas atividades;

METAS

Especificação	unidade	quantidade
Administração da Educação		
Gerenciar e manter a Secretaria	secretaria	01
Manter departamento e suas divisões	Departamento	03
Equipar o departamento e suas divisões	Departamento	03
Contratar assinatura de revistas, jornais e outros.	contrato	03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
 CNPJ: 01.607.535/0001-70
 ENDEREÇO: ESTRADA DO CERNE KM 19,5 N° 55
 CEP: 83.535-000 FONE: 677-4000 CAMPO MAGRO-PR
CONFERE COM ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

da arrecadação; garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Atender os compromissos com a dívida fundada interna.

METAS:

Especificação	unidade	quantidade
Administração		
Manter a Secretaria de Governo Municipal	secretaria	01
Atender as atividades de Assessoramento Superior	assessoria	02
Manter o Gabinete do Prefeito	gabinete	01
Manter a Procuraria Geral do Município	procuradoria	01
Manter a Secretaria de Administração e Finanças	secretaria	01
Coordenar, apoiar e controlar atividades desenvolvidas pelos Departamentos.	departamentos	06
Implantar programa de modernização administrativa	programa	02
Locar equipamentos e sistemas	contrato	04
Apoiar o desenvolvimento técnico de estudantes	estagiário	10
Construir o Prédio próprio do Município	prédio	01
Contratar serviços de auditoria, consultoria e assessoria.	contrato	02
Contratar e manter locação de imóveis	imóvel	10
Publicar atos oficiais do município	contrato	01
Divulgar e promover o município	contrato	01
Controlar contribuintes inscritos em dívida ativa	contribuinte	500
Manter e ampliar a instalações de postos de atendimento de órgãos públicos estaduais e federais (Correio, Ministério do Exército, Ministério do Trabalho, ITR, INCRA, - DETRAN- PR, Banco Social - SERT).	órgão	08
Ampliar o quadro de pessoal (concurso público)	funcionário	50
Capacitar servidores	pessoa	45
Fornecimento de vale alimentação ao pessoal da prefeitura	pessoa	600
Programas de modernização administrativa	programa	02
Revisão do Plano de Carreiras	plano	01
Criação de um Departamento de Apoio Administrativo	departamento	01
Promover teste seletivo de pessoal temporário	pessoa	30
Tesouraria e Contabilidade		
Controlar a movimentação financeira – contas bancárias	conta	70
Proceder a recebimento de tributos	contribuinte	12000
Realizar pagamentos	Empenho/ano	10.000
Executar a escrituração contábil	unidade	02
Coordenar e administrar a Lei de Orçamento Anual	lei	01
Coordenar e gerir a Lei de Diretrizes Orçamentária	lei	01
Elaborar relatórios	bimestral	06
Elaborar prestações de contas	Anual	01
	Convênios	50
Analisar prestações de contas de convênios com entidades que recebem subvenções sociais	entidade	02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.807.538/0001-70
ENDEREÇO: ESTRADA DO CERNE KM 19,5 Nº 55
CEP: 83.535-000 FONE: (41) 677-4000 - CAMPO MAGRO-PR
CONFERE COM ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005

Ficam fixadas, por área de atuação, as seguintes ações programáticas prioritárias:

I - LEGISLATIVA

Objetivos:

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo as condições necessárias para os vereadores legislarem e exercerem o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos do Município; organizar e administrar os seus serviços internos, conforme o previsto no Regimento Interno da Câmara.

METAS

especificação	unidade	quantidade
Manter as atividades do Poder Legislativo	órgão	01
Realizar sessões legislativas	sessão	45
Apreciar mensagens do executivo	mensagem	60
Construção de prédio próprio	prédio	01
Apreciar anteprojetos de lei:		
. Plano Plurianual	Plano	01
. Lei de Diretrizes Orçamentárias	LDO	01
. Orçamento-Programa Anual	LOA	01
Julgar as contas do Prefeito Municipal	Contas	01
Avaliar programa de Governo do Executivo	Programa	01
Alugar um prédio para o Legislativo	imóvel	01
Adquirir equipamentos de informática	Equipamento	01
Adquirir equipamentos e material permanente	Equipamento	05
Realizar cursos de aperfeiçoamento internos e externos	Curso	12

II - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Objetivos:

Manter as ações relacionadas ao comando político-administrativo do Município e das ações de planejamento, coordenação, assessoramento técnico e jurídico. Manter e modernizar a estrutura administrativa e financeira do Executivo Municipal; qualificar recursos humanos; avaliar e proceder a ajustes na estrutura de pessoal; exercer o controle dos bens patrimoniais; modernizar e agilizar informações; melhorar a eficiência fiscal; realizar campanhas educativas e programas para melhoria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.407.335/0001-00
ENDEREÇO: ESTRADA DO CERNE KM 19,5 Nº 55
CEP: 83.535-000 FONE: 41 677-4000 - CAMPO MAGRO-PR
CONFERE COM ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Art. 30 – A avaliação do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.


§ 1º Em caso de déficit no bimestre, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentárias e da movimentação financeira.

§ 2º Constarão do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho e pagamento de contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

Art. 31 – Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 30.

Art. 32 – Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Campo Magro, 08 de julho de 2004.


LOUVANIR J. MENEGUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.807.589/0001-76
ENDEREÇO: ESTRADA DO CERNE - PR 000 KM 19,5 N°55
CEP 83535-000 FONE: (41) 677-4000 - CAMPO MAGRO - PR
CONFIRA COM ORIGINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Art. 22 – As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual de Ação e na presente Lei.

Art. 23 – Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias.

Art. 24 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, a programação financeira para o exercício.

Art. 25 – Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

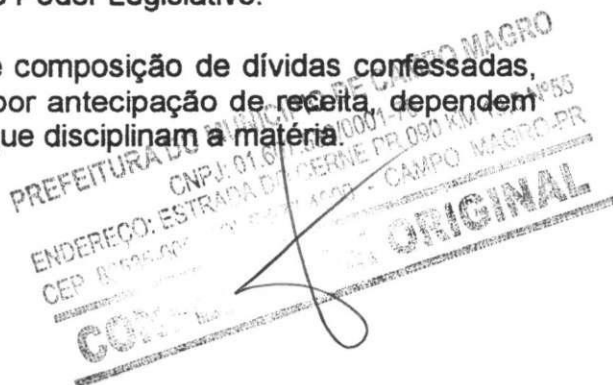
Art. 26 – A implementação do disposto nos artigos 16 e 17 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e será precedida de declaração do Administrador municipal assegurando que o aumento da despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará a capacidade financeira do município.

Art. 27 – No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados no parágrafo único, do artigo 7º, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais, destinados ao pagamento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos e os estabelecidos no artigo 8º cobertura de créditos adicionais, obedecidos o disposto no artigo 30 do presente.

Art. 28 – Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de crédito adicional suplementar, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2005, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. As autorizações contempladas no caput deste artigo, são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

Art. 29 – A contratação, programação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Art. 18 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I – sejam compatíveis com as disposições da presente lei;
- II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que se destinarem ao pagamento de:
 - a) . precatórios judiciais;
 - b) . pessoal ativo, inativo e seus encargos;
 - c) . serviço e principal da dívida pública;
 - d) . contrapartidas de programas objeto de operações de crédito e convênios;
 - e) . manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde.

Art. 19 - É vedado à inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, de investimentos com duração superior a um exercício que não esteja previsto nesta Lei e no Plano Plurianual de Ação ou em Lei específica.

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, quando a suplementação aos recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

§ 1º - Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica, obdedecidos o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º - Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica e a autorização dos conselhos municipais de saúde e assistência social.

Art. 21 – Fica o poder executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da federação, bem como, de interesse do próprio município.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Art. 13 - O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observando o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 14 - A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites: 6% para o Legislativo;

54% para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art.º 15 - O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos decorrentes da revisão do plano de cargos, salários e carreiras, reenquadramento de pessoal, adicional por tempo de serviço, promoção por qualificação em cursos, inativos e pensionistas, reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, horas extras, outras gratificações e de admissão de pessoal decorrente da substituição e/ou ampliação de vagas para atendimento de todas as áreas da administração direta do Município.

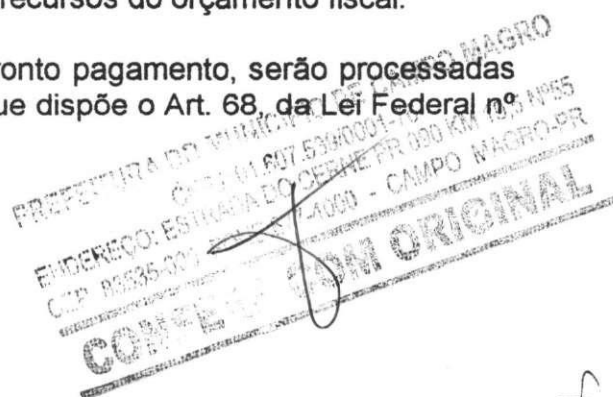
§ 1º - Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput neste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

Art. 16 - O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2004, custos com ampliação de ações nas áreas de administração, finanças, educação, cultura, esporte, saúde, ação social, obras e serviços públicos, incremento do programa de apoio à implantação de indústrias, de estímulo ao comércio e turismo e de fomento a agropecuária.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal.

Art. 17 - As despesas consideradas de pronto pagamento, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - Para o exercício financeiro de 2005, fica estabelecido o montante de até R\$ 18.000.000,00, como limite para a elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Do montante estabelecido no caput deste artigo, o percentual mínimo de 0,5 %, será consignado em Reserva de Contingência.

Art.7º - Serão classificados na dotação orçamentária 99.99.9999.9999, elemento de despesa 9999 00 – Reserva de Contingência.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária, por meio de Anexos, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no PPA – Plano Plurianual de Ação.

Art. 9º No projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2004 (base de correção relativa a 30 de junho de 2004).

§ 1º Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo, considerado o período de julho (inclusive) até o mês imediatamente anterior ao da correção.

Art. 10 - O projeto de Lei do Orçamento para 2005, destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. Ao pagamento de precatórios judiciais;
- II. Às despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- III. Ao pagamento do serviço e principal da dívida pública;
- IV. Às contrapartidas de programas, objeto de operações de crédito e convênios;
- V. A manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Também constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, das estruturas administrativas e físicas da administração direta, com a continuidade dos projetos em andamento descritos no anexo IV e com a conservação do patrimônio público.

Art. 11 - O poder Legislativo, em conformidade com a Lei Orgânica e Emenda Constitucional nº 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Art. 12 - O produto da alienação de bens e direitos, pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

